



CANDIDATURA – ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO COM RENDA ACESSÍVEL

IDENTIFICAÇÃO DA CANDIDATURA (a preencher pelos serviços)

N.º da Candidatura
N.º de Entrada
Data

Exmo(a). Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal de Anadia

Vem apresentar a V. Exa, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado ou Arrendamento Acessível, requerimento destinado a instruir a candidatura para **acesso a atribuição de habitação com renda acessível**.



IDENTIFICAÇÃO DO/A CANDIDATO/A

Nome
Domicílio
Número/Lote/Andar
Código Postal: Localidade
Freguesia
Tipo de Documento de Identificação ☐ Cartão de Cidadão ☐ Bilhete de Identidade ☐ Autorização de Residência
☐ Passaporte ☐ Outro documento
Número Válido até
Número de Identificação Fiscal
Contacto Telefónico
E-mail:



CONDIÇÕES DE ACESSO / CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atualizada, caracterize a sua situação perante a habitação:

- | | |
|---|---|
| ☐ Em situação de precariedade ¹ | ☐ Em situação de inadequação ² |
| ☐ Em situação de insalubridade e insegurança ³ | ☐ Em situação de sobrelotação ⁴ |
| ☐ Sobrecarga de custos com a renda ou a prestação mensal do crédito à habitação ⁵ | ☐ Nenhuma das situações anteriores |

NOTA: os conceitos para auxiliar na caracterização da situação perante a habitação, encontram-se descritos na página 4.



TIPO DE CARÊNCIA HABITACIONAL

- ☐ Sem-alojamento ⁶
☐ Habitação sem condições mínimas de habitabilidade ⁷
☐ Sem capacidade financeira para suportar o custo da habitação ⁸
☐ Desadequação do alojamento ⁹
☐ Habitação partilhada ¹⁰
☐ Habitação emprestada por familiares ou amigos
☐ Nenhuma das situações anteriores

NOTA: os conceitos para auxiliar na caracterização do tipo de carência habitacional, encontram-se descritos na página 4.



CARACTERIZAÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR OU HABITACIONAL

Deverá preencher o quadro abaixo com os dados dos restantes elementos do agregado familiar e/ou habitacional.

NOME COMPLETO	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	INCAPACIDADE COMPROVADA (%)
			NÚMERO	TIPO DE DOCUMENTO		
O/A Candidato/a	Não é necessário preencher					

NOTA: se algum dos elementos do agregado tiver incapacidade comprovada, através de Atestado Médico de Incapacidade Multiuso, deve indicá-la.



DECLARAÇÃO SOB COMPROMISSO DE HONRA E ACEITAÇÃO DAS NORMAS

☐ Declaro sob compromisso de honra, para os legais e devidos efeitos que:

- as informações prestadas são verdadeiras e que conheço, compreendo e aceito as condições e normas previstas no Regulamento Municipal para Atribuição de Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado ou Arrendamento Acessível, no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atualizada, e no Programa de Procedimento do concurso para atribuição de habitações municipais em regime de arrendamento acessível aprovado em reunião de câmara de 27/11/2025;
- as alterações à situação relatada serão comunicadas atempadamente, ao Município de Anadia a fim de manter atualizada a candidatura;
- os elementos do meu agregado, no qual me incluo, reúnem as condições e os requisitos de acesso e não apresentam impedimentos, ao abrigo do Regulamento Municipal para Atribuição de Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado ou Arrendamento Acessível e da demais legislação aplicada ao presente concurso e descrita no ponto 1;
- o Município de Anadia, através do júri do concurso e dos serviços municipais, pode proceder à consulta e verificação da documentação apresentada, para efeitos de análise e classificação da candidatura;
- manifesto disponibilidade para responder a pedidos de esclarecimento sobre a documentação apresentada, bem como receber visitas domiciliárias, para efeitos de verificação da condição habitacional indigna;
- tomei conhecimento que, no processo de análise da presente candidatura, pode ser necessário apresentar outros documentos considerados necessários para o efeito.



CONSENTIMENTO INFORMADO PARA RECOLHA E TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

☐ Li e tomei conhecimento

- Os dados pessoais recolhidos nesta candidatura são necessários, única e exclusivamente, para dar cumprimento ao disposto no artigo 102.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atualizada e/ou ao previsto na legislação específica aplicável ao pedido formulado.
- O tratamento dos dados referidos no ponto 1 por parte do município de Anadia respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais e será realizado com base nas seguintes condições:
 - Responsável pelo tratamento** – município de Anadia;
 - Finalidade do tratamento** – cumprimento de uma obrigação jurídica (CPA e/ou de legislação específica aplicável ao pedido formulado) ou necessário ao exercício de funções de interesse público;
 - Destinatário(s) dos dados** – serviço municipal com competência para analisar ou intervir no pedido, de acordo com a orgânica municipal em vigor;
 - Conservação dos dados pessoais** – prazo definido na legislação aplicável ao pedido.
- Para mais informações sobre as práticas de privacidade do município de Anadia consulte o nosso site em www.cm-anadia.pt ou envie um e-mail para geral@cm-anadia.pt.
- Os documentos apresentados no âmbito do presente pedido são documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito pelo regime de acesso à informação administrativa e ambiental e reutilização dos documentos administrativos (Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua redação atualizada).

Anadia, ____ de ____ de 2025.

O/A Candidato/a



A CANDIDATURA DEVE SER INSTRUÍDA COM A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS

- ☐ Cópia dos documentos de identificação de todos os elementos do agregado familiar, nomeadamente, bilhete de identidade/cartão de cidadão, cédula de nascimento/assento de nascimento, número de identificação fiscal (NIF), desde que devidamente autorizados pelos próprios, nos termos da lei;
- ☐ Fotocópia da autorização de residência ou documento equivalente que habilite o candidato a permanecer de forma legal em território nacional, se aplicável;
- ☐ Atestado da Junta de Freguesia comprovativo da composição do agregado familiar e tempo de residência na freguesia;

Comprovativos de rendimentos de todos os elementos do agregado familiar:

- ☐ Fotocópia da(s) declaração(ões) de IRS e respetiva(s) nota(s) de liquidação referente(s) ao ano fiscal anterior ou, caso não possuam declaração de IRS, em virtude de não estarem obrigados à sua entrega, certidão de isenção emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira, se aplicável;
- ☐ Fotocópia dos Recibos de Vencimentos relativos aos três últimos meses, de todos os elementos do agregado familiar que exerçam algum tipo de atividade laboral remunerada por conta de outrem, se aplicável;
- ☐ Fotocópia dos Recibos Verdes relativos aos três últimos meses, bem como, Declaração de Descontos emitida pela Segurança Social, de todos os elementos do agregado familiar que exerçam algum tipo de atividade laboral remunerada por conta própria, se aplicável;
- ☐ Fotocópia da Declaração do organismo que atribui a Pensão, com o respetivo valor de Pensão auferida mensalmente, de todos os elementos do agregado familiar quando reformados ou pensionistas, se aplicável;
- ☐ Fotocópia de Declaração da Segurança Social comprovativa de Prestações Sociais e prestações sociais compensatórias da perda ou inexistência de rendimentos de trabalho (como por exemplo: Subsídio de Desemprego /Doença /Maternidade /Paternidade, Rendimento Social de Inserção, Prestação Social para a Inclusão, etc.) com indicação do início da atribuição da prestação e dos montantes recebidos, de todos os elementos do agregado familiar, se aplicável;
- ☐ Declaração emitida pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP, IP), na qual se comprove a sua inscrição e ateste a situação de desemprego, se aplicável;
- ☐ Atestado Médico de Incapacidade Multiuso, se aplicável;
- ☐ Recibo de renda do mês imediatamente anterior ao da candidatura, com a identificação de um dos elementos do agregado familiar, se aplicável;
- ☐ Declarações emitidas pela Segurança Social relativas a subsídios de doença, apoio social e/ou outras prestações familiares, se aplicável;
- ☐ Declaração do serviço de finanças, emitida há menos de um mês, relativamente a todos os elementos do agregado familiar, comprovativa da situação patrimonial, que ateste designadamente que não se encontram inscritos na matriz prédios urbanos ou rústicos dos quais sejam proprietários (certidão negativa);
- ☐ Declaração emitida pelos membros do agregado familiar maiores de 18 anos, autorizando a disponibilização de informação e a entrega e partilha dos elementos de identificação pessoal, conforme minuta que constitui o Anexo VI.

Os candidatos têm ainda, caso seja aplicável, e de acordo com a situação de indignidade em que se enquadrem, de anexar à candidatura os seguintes documentos:

- ☐ Certidão de sentença de declaração de insolvência;
- ☐ Declaração de Estatuto de Vítima emitida pelas autoridades judiciárias ou pelos órgãos de polícia criminal e aplicação de medida de coação ao agressor comprovada através de sentença condenatória;
- ☐ Certidão judicial da ação de despejo, com a identificação das partes e respetivo objeto do processo;
- ☐ Certidão da sentença ou acordo homologado sobre a atribuição da casa de morada de família em caso de separação ou divórcio, ou atestado da Junta de Freguesia, conjuntamente com declaração de compromisso de honra, que comprove a cessação de união de facto;
- ☐ Carta ou notificação de denúncia, nomeadamente da não renovação do contrato, ou caducidade do contrato de arrendamento, ou resolução do contrato de arrendamento;



CONCEITOS PARA CARACTERIZAR A SITUAÇÃO PERANTE A HABITAÇÃO

Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atualizada, descreve-se abaixo os conceitos para caracterizar a sua atual situação perante a habitação:

- 1 - **Em situação de precariedade** - considerando-se como tais as pessoas em situação de sem-abrigo, bem como os casos de pessoas sem solução habitacional alternativa ao local que usam como residência permanente, nomeadamente quando têm de o desocupar por causa relacionada com a declaração de insolvência de elementos do agregado ou do proprietário do imóvel onde o agregado reside, com situações de violência doméstica, com operações urbanísticas de promoção municipal ou com a não renovação de contrato de arrendamento.
- 2 - **Em situação de Inadequação**, por incompatibilidade das condições da habitação com características específicas de pessoas que nele habitam, como nos casos de pessoas com incapacidade ou deficiência.
- 3 - **Em situação de insalubridade e insegurança**, nos casos em que a pessoa ou o agregado vive em local, construído ou não, destituído de condições básicas de salubridade, segurança estrutural, estanquidade e higiene ou por ser uma edificação sem condições mínimas de habitabilidade.
- 4 - **Em situação sobrelotação**, quando, da relação entre a composição do agregado e o número de divisões habitáveis da habitação, esta não dispõe de um número de divisões suficiente, considerando-se suficiente um número correspondente a uma divisão comum e a uma divisão por cada casal, por cada adulto, por cada duas pessoas do mesmo sexo com idades entre os 12 e os 17 anos, por cada pessoa de sexo diferente com idades entre os 12 e os 17 anos e por cada duas pessoas com menos de 12 anos.
- 5 - **Sobrecarga de custos com a renda ou prestação mensal do crédito à habitação**, quando esta implique uma taxa de esforço superior a 40% do rendimento médio mensal a que se refere o Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atualizada.

CONCEITOS PARA CARACTERIZAR O TIPO DE CARÊNCIA HABITACIONAL

- 6 - **Sem-alojamento** - A pessoa que se encontre:
 - i. Sem teto, vivendo no espaço público ou em local precário: carros, vãos de escada, entradas de prédios, fábricas e prédios abandonados, casas abandonadas ou outros locais sem condições habitacionais;
 - ii. Sem casa, encontrando-se referenciado por instituição em alojamento temporário, abrigo de emergência, centros de acolhimento, lares e residências de transição.
- 7 - **Habitação sem condições mínimas de habitabilidade** - Fração ou a parte de fração e o prédio ou a parte de prédio, que não tem condições para satisfazer condignamente as necessidades habitacionais do agregado familiar, tendo em consideração, designadamente, as deficiências existentes ao nível das condições de salubridade e de segurança da mesma, nomeadamente:
 - i. Sem instalação sanitária;
 - ii. Humidade por motivos naturais;
 - iii. Sem ventilação ou iluminação natural;
 - iv. Sem ligação à rede pública de abastecimento de água e saneamento e sem fossa séptica;
 - v. Mau estado de conservação ou ruína.
- 8 - **Sem capacidade financeira para suportar o custo da habitação** - Quando os encargos com o contrato de arrendamento são superiores a 35% do rendimento médio mensal do agregado familiar, bem como, as situações de despejo ou oposição à renovação do contrato de arrendamento.
- 9 - **Desadequação do alojamento** - Fração ou a parte de fração e o prédio ou a parte de prédio, que não garante a acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida, nos termos estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, na sua redação atualizada ou quando, da relação entre a composição do agregado e o número de divisões da habitação, esta constitui um espaço de habitação insuficiente, por falta de 2 ou mais divisões, nos termos do conceito espaço de habitação sobrelotado usado pelo Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE, I. P.).
- 10 - **Habitação partilhada** - Cada pessoa ou família vive num quarto, parte de casa ou anexo, mas partilha áreas comuns. Também se considera, habitação partilhada, o alojamento em pensão, em estabelecimento de alojamento local, etc.